

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2015

(Projeto de Regularização Fundiária)

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de Engenharia ou Arquitetura por profissional habilitado na elaboração e levantamento físico da situação fundiária, etc., no Município de Pelotas/RS.

SUMÁRIO

I.	EDITAL DE LICITAÇÃO	03
	1. Do Aviso de Licitação	03
	2. Do Preâmbulo	03
	3. Do Objeto da Licitação	03
	4. Das Vedações	03
	5. Dos Procedimentos	04
	6. Da Habilitação – Envelope nº. 01	06
	7. Da Proposta Financeira – Envelope nº. 02	10
	8. Do Julgamento	11
	9. Dos Recursos e Dos Prazos	12
	10. Da Garantia Contratual	13
	11. Da Execução Contratual	14
	12. Da Dotação Orçamentária.....	15
	13. Das Disposições Finais	15
	14. Das Informações	15
II.	ANEXOS.....	16

I – EDITAL DE LICITAÇÃO

1. DO AVISO DE LICITAÇÃO:

	AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços 17/2015 (Projeto de Regularização Fundiária) – SGCMU	
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de Engenharia ou Arquitetura por profissional habilitado na elaboração e levantamento físico da situação fundiária, etc., no Município de Pelotas/RS.	
DATA E HORA DA ABERTURA: 20 de maio de 2015, às 14 horas.	
LOCAL: Unidade de Gerenciamento de Projetos (UGP), sito à Avenida Ferreira Viana, 1.135, Areal, CEP 96085-000, Pelotas/RS.	
EDITAL: www.pelotas.com.br	
INFORMAÇÕES: ugp@pelotas.com.br ou (53) 3310-1353, entre 12h30min e 18h30min. O edital estará disponível em até 15 dias antes da abertura dos envelopes de habilitação, conforme Lei 8.666/93.	
Roberto dos Santos Ramalho – Presidente da Comissão Especial de Licitações	

2. DO PREÂMBULO:

2.1. O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14h, do dia 20 de maio do ano de 2015**, na sala de reuniões da Unidade de Gerenciamento de Projetos (UGP), sito na Avenida Ferreira Viana, 1135, Areal, CEP 96085-000, Pelotas/RS, se reunirá a “Comissão Especial de Licitações”, designada pela Portaria nº. 010, de 24 de abril de 2015, com a finalidade de receber as propostas e iniciar a abertura dos envelopes referente à licitação modalidade Tomada de Preços nº 17/2015 (Projeto de regularização Fundiária) - SGCMU, Mem 006726/2015, tipo da licitação menor preço global e regime de execução empreitada por preço global.

2.2 Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Pelotas, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de Engenharia ou Arquitetura por profissional habilitado na elaboração e levantamento físico da situação fundiária e do uso do solo existente, plantas e documentos necessários para o Projeto de regularização Fundiária, de acordo com a característica de cada área e de seus ocupantes, garantir o recolhimento e a

organização dos documentos dos moradores, com o objetivo de possibilitar a regularização jurídica dos lotes, no Município de Pelotas/RS

A empresa contratada deverá apresentar os serviços relacionados a(o): 1) Trabalho Social, 2)Regularização da base imobiliária, 3)Atos normativos e/ou administrativos, 4) Cadastros físicos dos lotes, 5) Cadastros Sócio-econômicos, 6)Projeto de Regularização Fundiária, 7) Regularização do Parcelamento, 8) regularização das posses (Titulação e registro), 9) Regularização Administrativa e, ainda os serviços adicionais e demais obrigações, detalhados neste edital, no Anexo 02 - Termo de Referência.

4. DAS VEDAÇÕES:

- 4.1. É vedada a participação de pessoa física. E é vedada a participação de pessoa jurídica:
- a) Declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - b) Sob processo de concordata ou falência;
 - c) Impedida de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
 - d) Empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do Município;e
 - e) Que não possua atividade compatível com o objeto da presente licitação.

5. DOS PROCEDIMENTOS:

- 5.1. A proposta contempla (i) documentação de habilitação e a (ii) proposta de preços (proposta financeira). A proposta deverá ser apresentada em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos e numerados de 01 a 02, contendo o envelope de n.º 01, a documentação de habilitação (parágrafo 06 deste Edital), e no de n.º 02, a proposta financeira (parágrafo 07 deste Edital).
- 5.2. Para melhor identificação, recomenda-se que os envelopes contenham na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

I – ENVELOPE n° 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)
Nome completo da licitante
Prefeitura Municipal de Pelotas
Data e Horário: <i>[inserir data e horário de abertura da proposta]</i>
Tomada de Preços 17/2015 (Projeto de Regularização Fundiária) – SGCMU

Tabela 1

II – ENVELOPE nº 02 (PROPOSTA FINANCEIRA)
Nome completo da licitante
Prefeitura Municipal de Pelotas
Tomada de Preços 17/2015 (Projeto de Regularização Fundiária) – SGCMU

Tabela 2

- 5.3. Os documentos da proposta (habilitação e preço) devem ser legíveis, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.
- 5.4. Recomenda-se que cada envelope seja organizado, de forma preferencial, com seus documentos encadernados, dispostos ordenadamente e com todas as folhas numeradas em ordem seqüencial na margem inferior direita, sendo esta numeração feita de forma a incluir o número total de páginas, no formato nº da página/nº total de páginas.
- 5.5. Documentos apresentados pela licitante, emitidos por esta ou por terceiros, devem ser redigidos em folha com timbre ou logotipo, contendo o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do emissor. E os documentos relativos à regularidade fiscal poderão, ainda, ser extraídos de sistemas informatizados (*internet*), ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.
- 5.6. A documentação exigida poderá ser apresentada no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou por cópia a ser autenticada por membros da Comissão Especial de Licitações, mediante a apresentação do documento original, até (e inclusive) 01 (um) dia útil anterior a data de entrega e abertura dos envelopes. Não serão aceitos documentos enviados pelo processo de fac-símile (fax). Não serão autenticados os documentos na sessão pública de licitação.
- 5.7. Os documentos que dependem de prazo de validade e que não o contenham especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, terão sua validade considerada por 90 (noventa) dias contados da data da expedição.
- 5.8. Somente poderão participar da licitação as empresas que atenderem às exigências deste Edital, que será entregue na forma de “Caderno de Licitação”.
- 5.9. O “Caderno de Licitação” é composto de:
 - a) Edital
 - b) Anexo 01: Formulários (modelos)
 - c) Anexo 02: Termo de Referência
 - d) Anexo 03: Planilhas de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro;
 - e) Anexo 04: Planilhas de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro (em branco);
 - f) Anexo 05: Minuta de Contrato
- 5.10. O “Caderno de Licitação” está disponível no site www.pelotas.com.br, guia Licitações – Tomada de Preços – 2015. No ato do recebimento do Edital, o

- interessado deverá verificar seu conteúdo, não sendo aceitas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.
- 5.11. Os documentos deste processo de licitação devem ser interpretados (na fase licitatória) obedecendo a seguinte ordem de prioridade: (01) Edital; (02) Anexo 02 – Termo de Referência; (03) Anexo 03 – Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro; (04) Anexo 05 – Minuta do Contrato; (06) Respostas aos Pedidos de Esclarecimentos (caso aplicável).
 - 5.12. A obtenção de **esclarecimentos** sobre a presente licitação deverá ser formulada por escrito, endereçada à Comissão Especial de Licitações, podendo o Pedido de Esclarecimento ser encaminhado também por e-mail, conforme parágrafo 14 deste Edital. Em qualquer caso, os Licitantes somente podem pedir esclarecimentos até (e inclusive) **05 (cinco) dias úteis** antes da data da apresentação da proposta. Quaisquer reclamações, consultas ou pleitos que tenham sido enviados intempestivamente, serão desconsiderados pela Comissão de Licitação e pelo corpo técnico.
 - 5.13. Quando o **Pedido de Esclarecimento** for de **competência da Comissão de Licitação**, esta comunicará, também por escrito, em **até (e inclusive) 02 (dois) dias úteis anteriores a data da apresentação da proposta as respostas aos Pedidos de Esclarecimentos**, que serão publicados no mesmo local do Edital, conforme parágrafo 5.10 deste documento. Tais Esclarecimentos, feitos através de Comunicações, passarão a fazer parte integrante dos documentos desta licitação.
 - 5.14. Se a empresa licitante não estiver representada no(s) ato(s) da abertura dos envelopes por sócio com poderes de decisão, poderá fazer-se representar por preposto, portando credencial ou procuração que lhe confira poderes para acordar, discordar, impugnar, requerer e desistir de prazos recursais.
 - 5.15. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e membros da Comissão Especial de Licitações. Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como, por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira.
 - 5.16. Após declarada iniciada a sessão de abertura do(s) envelope(s) de habilitação, não serão recebidas quaisquer outras documentações. Nesta sessão, a Comissão, ao seu critério exclusivo, poderá solicitar à(s) licitante(s) presente(s) a renúncia ao prazo recursal (reconhecido o direito à negativa), desde que havendo renúncia por meio documental da(s) licitante(s) ausente(s), para promover, neste mesmo ato, a abertura do(s) envelope(s) da(s) proposta(s) financeira(s). Caso contrário, a abertura do(s) envelope(s) da(s) proposta(s) financeira(s) será realizada em outra data a ser comunicada ao(s) licitante(s).
 - 5.17. Esta licitação será processada e julgada conforme artigos 43 e 44 da Lei 8.666/93. De forma que é facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme art. 43, § 3º, da referida lei.

6. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 01:

- 6.1. Para serem considerados habilitados no procedimento licitatório, os licitantes deverão cumprir todas as exigências deste Edital e da legislação pertinente. Será inabilitada a licitante que deixar de cumprir quaisquer das condições previstas neste Edital ou na lei.
- 6.2. O proponente deverá comprovar a sua qualificação jurídica, a regularidade fiscal, a qualificação econômico-financeira e a qualificação técnica, através do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas (CRC), com prazo de validade em curso.
- 6.3. **As empresas não cadastradas, para fins de participação desta licitação, deverão requerer sua inscrição no Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Gestão Financeira até o terceiro dia útil, inclusive, anterior à data de recebimento dos envelopes. O mesmo prazo também deverá ser observado pelas empresas que necessitem atualização do CRC.**
- 6.4. Os documentos e exigências requeridos nesta licitação que não constarem no CRC deverão ser entregues. Se o documento ou certidão constante no referido cadastro estiver com seu prazo de validade vencido, deve o licitante suprir tal desatualização, com apresentação do respectivo documento ou certidão, na forma deste Edital.
- 6.5. É permitida a participação de proponentes em consórcio para prestar os serviços ora licitados. É vedada aos licitantes a participação em mais de um consórcio e a participação em consórcio e isoladamente e, em isso ocorrendo, será inabilitada a proponente e o(s) consórcio(s) em que figura como proponente consorciante. **Todos os integrantes do consórcio deverão apresentar os documentos de habilitação exigidos, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, conforme estabelece o inciso II, art. 33 da Lei 8.666/93.**
- 6.6. Os documentos relacionados neste parágrafo 06 deverão ser incluídos no envelope de nº 01.
- 6.7. **São requisitos para a habilitação jurídica:**
 - a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
 - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que a mesma atende o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Anexo 1 – Modelo A: Declaração Negativa de Infração ao inciso XXXIII, art. 7º, CF/88).
- f) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que não foi declarado inidôneo e de que não está impedido de participar de licitações (Anexo 1 – Modelo B: Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público).
- g) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (Anexo 1 – Modelo E: Declaração – Quadro Societário).
- h) No caso de consórcio, comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito por todos os promitentes consorciantes, que contenha: (i) a responsabilidade solidária dos integrantes do consórcio na execução do contrato; (ii) indicação, em forma de percentual, da participação de cada promitente consorciante, vedada a previsão de percentual cujo somatório seja diverso de cem; (iii) indicação do promitente consorciante que exercerá a liderança do consórcio. Caso seja o licitante vencedor, este fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso apresentado.

6.8. São requisitos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão de Tributos Federais, incluindo os débitos previdenciários, expedida pela Receita Federal ou similar.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de tributos municipais da sede da licitante.

- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- g) A licitante que pretende se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123, deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou, em caso de cooperativa, declaração, firmada por contador, de que se enquadra no limite de receita bruta de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) relativo ao ano calendário anterior. A não apresentação ou apresentação inadequada da referida declaração não inabilita a licitante, mas resulta somente em não ser beneficiária das vantagens conferidas pela LC 123/06. Os benefícios desta LC somente se aplicam a Consórcio quando todas as empresas consorciadas forem EPP, ME ou cooperativa.

6.9. Como prova de regularidade fiscal será aceita a apresentação de certidão positiva com efeito de negativa.

6.10. O benefício de que trata a alínea anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos exigidos nesta Licitação, ainda que apresentem alguma restrição.

6.11. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previsto neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

6.12. O prazo de que trata o parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.13. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

6.14. São requisitos para a qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação do nº. do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \rightarrow 01 \text{ (um)}$$

Liquidez Corrente = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ → 01 (um)

Solvência Geral = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ → 01 (um)

- b) Garantia da proposta, no valor igual a 1% (um por cento) do valor orçado para realização da obra/e ou serviço, nas modalidades previstas no art. 56 da Lei 8666/93.
- c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.15. São requisitos para a qualificação técnica:

- a) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), na região da sede da empresa. Para as empresas não registradas no Estado, a Certidão de Registro deverá estar vistada pelo CREA ou CAU/RS, antes da assinatura do contrato, sendo, o referido visto, condição de sua assinatura.
- b) Indicação de um responsável técnico para execução dos serviços, devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU, **e comprovação de que o responsável técnico indicado tem vínculo com a empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta.** *Ex vi* Anexo 1 – Modelo C: Indicação do Responsável Técnico.
- c) Comprovação e qualificação de cada um dos membros da equipe técnica, mediante a apresentação de comprovante de conclusão de curso superior de cada um dos componentes e de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica – profissional, emitido(s) por órgão e/ou entidade(s) pública(s) e/ou entidade particular(es), registrado no Conselho de Classe pertinente, quando aplicável, de acordo com os serviços abaixo relacionados.
 - c.1) Os integrantes da equipe técnica deverão ainda comprovar seu vínculo com a empresa, não sendo exigido que façam parte do quadro funcional formal da empresa, podendo, serem contratados para o fim específico desta licitação, neste caso, a comprovação dar-se-á mediante a apresentação do contrato de trabalho efetivado com o profissional.
 - c.2) A equipe técnica deverá ser formada por, no mínimo:
 - 1. 01 (um) Coordenador Geral, com formação em nível superior em Arquitetura e Urbanismo, com experiência comprovada através de Atestado ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU, referente a estudos, projetos, planos,

- supervisão, coordenação de projetos e/ou serviços afins e correlatos na área de qualificação urbana;
2. 01 (um) Assistente Social, formação nível superior, com experiência comprovada através de atestado apresentado referente a estudos, planos e/ou elaboração de projetos em área afim ao objeto desta licitação;
 3. 01 (um) Topógrafo, com formação em nível superior nas áreas de engenharia civil, engenharia agrícola ou engenharia econômica, com experiência comprovada por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, atestando a elaboração de Levantamentos Topográficos.
 4. 01 (um) Advogado, formação em curso superior em Direito com experiência comprovada em questões relativas a regularização Fundiária de interesse social comprovada através de atestados.

7. DA PROPOSTA FINANCEIRA – ENVELOPE Nº. 02:

- 7.1. A proposta financeira deverá ser incluída no envelope de nº. 02, e poderá ser apresentada conforme Anexo 1 – Modelo D: Carta de Apresentação de Proposta Financeira deste Edital, acompanhada obrigatoriamente da Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro. *Ex vi* Anexo 05: Planilhas de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro. **Também em formato digital editável (disco compacto).**
- 7.2. Em caso de consórcio, a proposta financeira deve ser indicada em um único preço proposto pelo consórcio, vedada a apresentação de preços fracionados ou indicados individualmente por promitente consorciante.
- 7.3. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta, em havendo interposição de recurso, o referido prazo será suspenso.
- 7.4. Os preços deverão ser cotados exclusivamente em moeda corrente nacional, e para a composição do preço unitário, **o truncamento será na segunda casa dos centavos**; quanto ao preço total, será o produto deste pela quantidade correspondente. Terá como data o dia da apresentação e recebimento dos envelopes.
- 7.5. No caso de divergência entre o valor unitário e o valor total contido na Proposta de Preços, será procedida sua correção, da seguinte forma:
 - a) No erro de multiplicação dos quantitativos pelo preço unitário será corrigido o valor do item não podendo alterar o valor do produto e conseqüentemente o valor global, que se for o caso, desclassificará a empresa concorrente;
 - b) O erro entre o valor numérico e o valor por extenso, será considerado o valor por extenso;

- 7.6. Os preços ofertados deverão cobrir a totalidade dos custos e despesas necessários a execução dos serviços, incluindo todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, as relacionadas com a medicina e segurança do trabalho, uniformes, transporte, seguros, etc.
- 7.7. Será desclassificada a proposta que apresentar preços incompatíveis e inexeqüíveis com os insumos necessários à realização dos serviços, preços acima dos praticados no mercado para cada tipo de serviço.
- 7.8. **Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global superior ao valor de R\$ 553.343,43 (quinhentos e cinquenta e três mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos).**
- 7.9. **Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários superiores a 10% (dez por cento) do constante no orçamento.**

8. DO JULGAMENTO:

- 8.1. Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Especial de Licitações, levando em consideração o menor preço global.
- 8.2. As propostas estarão em julgamento a partir do momento da sua abertura em sessão pública, não sendo admitidas, desde então, quaisquer informações adicionais das Licitantes, ou modificações das condições ofertadas, ressalvadas apenas aqueles esclarecimentos e ou informações solicitadas expressamente pela Comissão.
- 8.3. Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados na execução do serviço.
- 8.4. Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na execução do serviço, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.
- 8.5. Serão desclassificadas as propostas que: não atendam às condições deste Edital (como, por exemplo, as que contiverem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, ou estejam incorretas e/ou não tenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação e qualificação dos serviços, ou apresentem preços superior ao(s) limite(s) estabelecido(s) neste Edital) ou apresentarem preços superfaturados ou inexeqüíveis.
- 8.6. São consideradas propostas inexeqüíveis as que não expressam a necessária correspondência entre as responsabilidades inerentes à execução do objeto

licitado e os preços ofertados para retribuir a prestação, ou, ainda, os custos dos insumos não são coerentes com os de mercado e as que indicam impossibilidade de realização dos serviços previstos no prazo ou cronograma máximos proposto. Essa definição também se aplica à hipótese de preços excessivos, visto que é indispensável a correspondência entre as responsabilidades inerentes ao objeto licitado e os preços ofertados, conforme art. 48, II, da Lei 8.666/93.

- 8.7. Será considerada vencedora da licitação a licitante que ofertar o menor preço global e atender as especificações contidas neste Edital.
- 8.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecida a Lei Complementar nº. 123 (caso aplicável) e o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará por sorteio a realizar-se, em ato público, para qual os licitantes serão convocados, em data e horário designados pela Comissão de Licitação. A(s) situação(s) de empate somente serão verificadas após ultrapassada a fase recursal da proposta.

9. DOS RECURSOS E DOS PRAZOS:

- 9.1. Dos atos praticados pela Comissão de Licitação neste procedimento licitatório, cabem os recursos nos prazos e na forma prevista no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. A vencedora da licitação terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.
- 9.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, ou ainda não retirar a nota de empenho, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou, a exclusivo critério daquela, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa ao primeiro convocado, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.
- 9.4. A Contratada deverá iniciar a execução do contrato, com prestação efetiva dos serviços, conforme Ordem de Serviço, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da mesma.
- 9.5. O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses e o prazo de vigência contratual será de 15 (quinze) meses, considerando o Recebimento Provisório e Definitivo do serviço, conforme artigo 73, da Lei 8.666/93. O prazo de execução e de vigência do contrato poderá ser prorrogado através de Termo Aditivo.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL:

- 10.1. Antes da emissão da Ordem de Serviço e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, deverá a Contratada apresentar Garantia, dentre as previstas no art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, alcançando as hipóteses contidas no artigo 56, § 1º, do mesmo diploma legal. O prazo de validade da Garantia Contratual é de 15 (quinze) meses contados da assinatura do contrato.
- 10.2. Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de duração do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela Administração.
- 10.3. A garantia apresentada será restituída somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, em até 10 (dez) dias úteis após o requerimento da Contratada.
- 10.4. O licitante que apresentar proposta cujo valor se encontre nos limites previstos no artigo 48, II, § 2º, da Lei 8.666/93, deverá oferecer a Garantia Adicional de que trata o mesmo dispositivo legal.
- 10.5. A Garantia (Execução ou Adicional) tipo caução será obrigatoriamente depositada em conta da Fazenda Municipal.
- 10.6. A licitante/contratada que não apresentar a(s) Garantia(s) devidas e na forma legal ser-lhe-á aplicada a penalidade por descumprimento da obrigação assumida, nos termos da Lei 8.666/93, inclusive multa no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 01 (um) ano.

11. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

- 11.1. As obrigações da Contratada, casos de rescisão aplicáveis, e as penalidades estão dispostos nas cláusulas nona, décima e décima primeira, respectivamente, Anexo 06: Minuta de Contrato.
- 11.2. DA MEDIÇÃO, DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO:
 - a) o serviço será pago à CONTRATADA ao final de cada etapa, conforme cronograma físico-financeiro, mediante apresentação de fatura ou nota fiscal de serviço referente à etapa concluída, todavia o procedimento acima mencionado dar-se-á mediante a medição/fiscalização do serviço concluído pelo fiscal do agente financiador do serviço e, após liberação do valor correspondente;

- b) os pagamentos serão precedidos de medição/fiscalização do serviço concluído por etapa, a ser elaborada pelo CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA a partir de relatórios ou boletins de serviços;
- c) a fatura ou nota fiscal de serviço não deverá conter vício ou incorreções que impossibilitem o pagamento, e deverão estar acompanhadas de cópias autenticadas das guias de pagamento do FGTS e INSS, já exigíveis, referentes aos empregados da CONTRATADA ligados diretamente a execução dos serviços, hipótese em que a CONTRATADA suportará o ônus decorrente de eventual atraso;
- d) o pagamento referente a conclusão da última etapa será realizado tão somente após o recebimento definitivo do serviço;
- e) concluída a última etapa do serviço em conformidade com o cronograma físico-financeiro, o serviço será recebido provisoriamente para a realização da medição/fiscalização e da verificação do atendimento pela CONTRATADA das condições contratuais;
- f) verificada a regularidade do serviço este será recebido definitivamente pela CONTRATANTE, procedendo-se o pagamento ou devolução da(s) garantia(s) contratual(s);
- g) verificada alguma irregularidade no serviço, a CONTRATADA deverá corrigi-lo a suas expensas, sem prejuízo das penalidades cabíveis pela inobservância das cláusulas contratuais. Somente após a correção das irregularidades o serviço será recebido definitivamente.
- 11.3. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93, poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser requerido pela contratada em caso de não-minoração do valor, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o referido desequilíbrio.
- 11.4. A Contratada não poderá subempreitar a totalidade dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente, apenas nos trabalhos destinados á obtenção de dados complementares, tais como estudos básico e ensaios de campo; não alterando substancialmente as cláusulas pactuadas, continuando a responder, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais.
- 11.4.1. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.
- 11.4.2. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante o MUNICÍPIO DE PELOTAS, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.
- 11.4.3. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o MUNICÍPIO DE PELOTAS e a Contratada, não havendo

qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre o Poder Público e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada.

11.4.4. Para fins de subcontratação, observados os limites definidos no “caput”, fica a CONTRATADA obrigada a solicitar autorização prévia à CONTRATANTE, devendo acompanhar o pedido uma declaração firmada pelo representante da empresa onde conste que a Subcontratada possui habilitação jurídica, fiscal e técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

11.4.5. A CONTRATADA, na execução do contrato, ainda que haja subcontratação, permanece sendo a única responsável perante a administração pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

11.5. DO REAJUSTE

11.5.1. Os preços contratuais, poderão ser reajustados pelo índice IPCA – Índice Nacional De Preços ao Consumidor Amplo, acumulado no período, apurados e fornecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, após decorrido 01 (um) ano do mês base da proposta, respeitadas as etapas do Cronograma Físico Financeiro.

11.5.2. O reajuste mencionado dar-se-á sobre os valores que não foram medidos pela Administração na época de sua concessão.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 12.1. As despesas decorrentes da contratação serão atendidas com: U.O.: 244 – Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana; Projeto Atividade – 15.451.0135.1062.00 – Planejando o Futuro –; 3.3.90.39.00.00 – Obras e Instalações, fontes: 0001 e 3627.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 13.1. O Município se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isto seja motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.
- 13.2. **A entrega dos envelopes pressupõe a concordância e aceitação total da licitante com as disposições insertas neste processo licitatório, através do presente Edital e seus anexos, incluindo as condições técnicas e especificações do projeto apresentado.**
- 13.3. À Comissão Especial de Licitações, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições da presente licitação, bem como decidir no tocante às dúvidas ou omissões.
- 13.4. Com vistas a somente padronização dos documentos, os modelos do Anexo 01: Formulários (modelos) podem ser utilizados pelas partes como referência.

14. DAS INFORMAÇÕES:

- 14.1. As informações a respeito do presente Edital deverão ser buscadas junto à Comissão Especial de Licitações: E-mail ugp@pelotas.com.br, Fone: (53) 3310-1353/3310-1351, Endereço: Avenida Ferreira Viana, 1153, Unidade de Gerenciamento de Projetos (UGP), CEP: 96085-000, Pelotas/RS, durante o expediente de segunda à sexta-feira das 12h30min às 18h30min. E-mail: ugp@pelotas.com.br.

Pelotas, 28 de abril de 2015.

Gilberto Cunha
Secretário Municipal de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana

Roberto Ramalho
Comissão Especial de Licitação

Daniela Almeida Tunes
Comissão Especial de Licitação

Antonio Carlos Guedes Vianna
Comissão Especial de Licitação

Luciano Martins Gomes
Comissão Especial de Licitação

Pablo Daniel Dias Crespi
Comissão Especial de Licitação

II – ANEXOS

ANEXO 01 – FORMULÁRIO (MODELOS) E MINUTAS (FMs)

MODELO A.

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INFRAÇÃO AO INCISO XXXIII, ART 7º, CF/88

MODELO B.

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
OU NEGATIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

MODELO C.

INDICAÇÃO RESPONSÁVEL TÉCNICO

MODELO D.

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINANCEIRA

MODELO E.

DECLARAÇÃO – QUADRO SOCIETÁRIO

MODELO A.

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INFRAÇÃO AO INCISO XXXIII, ART 7º, CF/88

À: *[nome do Contratante]*

Endereço:

Ref.: *[Identificação do processo licitatório]*

**Assunto: DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII, DO ART. 7º, CF/88**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
_____, portador da Cédula de Identidade nº
_____, e do CPF nº _____. DECLARA, para os
fins desta licitação, e do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8666, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Cidade de _____, (data do recebimento da documentação e propostas)

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)

MODELO B.

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
OU NEGATIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

À: *[nome do Contratante]*

Endereço:

Ref.: *[Identificação do processo licitatório]*

**Assunto: DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____. DECLARA, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do § 2º do artigo 32, do mesmo Diploma Legal.

Cidade de _____, (data do recebimento e início da abertura das propostas)

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)

**MODELO C.
INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

À: *[nome do Contratante]*

Endereço:

Ref.: *[Identificação do processo licitatório]*

Assunto: INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Indicamos o/a Sr(a). _____,
[inserir profissão], como responsável técnico para o serviço _____
_____, referente a
licitação em tela, caso sejamos contratados. Para tanto, segue em anexo o comprovante de
vínculo do indicado com a empresa.

É o que apresenta.

Cidade, ____ de _____ de 2012.

Responsável Técnico (assinatura e identificação)

Representante da Empresa (assinatura e identificação)

MODELO D.

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINANCEIRA

À: [nome do Contratante]

Endereço:

Ref.: [Identificação do processo licitatório]

Prezados Senhores,

1. Tendo examinado o Edital e seus anexos (tais como o Termo de Referência, Preço Orçado, Cronograma Físico-Financeiro e Contrato) para a prestação de serviços técnicos de Engenharia ou Arquitetura por profissional habilitado na elaboração e levantamento físico da situação fundiária e do uso do solo existente, plantas e documentos necessários para o Projeto de regularização Fundiária, de acordo com a característica de cada área e de seus ocupantes, garantir o recolhimento e a organização dos documentos dos moradores, com o objetivo de possibilitar a regularização jurídica dos lotes, no Município de Pelotas/RS, nós abaixo assinados, propomos executar e concluir o referido serviço de acordo com os documentos acima identificados pelo valor de [inserir o valor em número e por extenso].
2. Caso nossa Proposta seja aceita, comprometemo-nos a iniciar o serviço em (___) dias contados do recebimento da ordem pelo **Contratante**, bem como a entregar os serviços a que se refere o Contrato dentro de (___) meses, contados a partir da data de início dos serviços.
3. Caso nossa Proposta seja aceita, nos comprometemos a oferecer Garantia de Execução, a ser aprovada por V. Sas., obrigando-nos, conjunta e solidariamente, pela quantia correspondente a [montante da garantia], da mencionada soma de acordo com o Contrato.
4. Bem como nos comprometemos a apresentar Garantia Adicional, pela quantia correspondente a [montante da garantia] (INSERIR ESTE PARÁGRAFO APENAS SE FOR APLICÁVEL).
5. Concordamos em manter esta Proposta pelo prazo de [inserir o prazo em número e por extenso] dias contados da data de abertura das propostas.
6. A presente proposta, bem como a expressa aceitação de V. Sas., constituirão compromisso entre as partes até a assinatura do Contrato.
7. Os dados da conta bancária de nossa empresa são:
.....
8. Caso nossa proposta seja aceita, o representante da empresa a firmar o contrato é: (inserir qualidade do representante, nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF).
Cidade de, datado em XX de XXXXXXXXX de XX.

Assinatura, na qualidade de
devidamente autorizado a assinar a proposta.

Empresa:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

MODELO E.
DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO

Declaro sob as penas da Lei que a empresa, _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, participante do processo licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 17/2015, para a prestação de serviços técnicos de Engenharia ou Arquitetura por profissional habilitado na elaboração e levantamento físico da situação fundiária e do uso do solo existente, plantas e documentos necessários para o Projeto de regularização Fundiária, de acordo com a característica de cada área e de seus ocupantes, garantir o recolhimento e a organização dos documentos dos moradores, com o objetivo de possibilitar a regularização jurídica dos lotes, no Município de Pelotas/RS, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Pelotas, ____ de _____ de 2015.

Representante da Empresa (assinatura e identificação)